APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1271

Exclui, da isenção do pagamento da tarifa de travessia do Porto da Praia Vermelha.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições, sanciona e promulga AD REFEREDUM da Câmara Municipal de Delfinópolis, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo primeiro da Lei Municipal nº1231, de 19.09.94,- Isenção do pagamento da Tarifa de Travessia no Porto da Praia Vermelha-, o usuário CALÇADOS MEDEIROS.

Parágrafo Único - A exclusão contida no "caput" deste artigo, é consequência da desativação da Empresa, no Município.

Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei continuam em vigor.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, a partir de 1º(primeiro) de julho de 1995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,30 de junho de 1995.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria